



PESQUISA DE PREÇO - MATERIAL DE CONSUMO - PRODUTOS DE  
MERCADO - 2016  
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
SUPERMERCADO Parshot

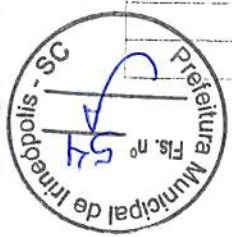
Auto Alegre  
Infante  
Beome  
Pia me  
Cassiano  
Gomes  
Yoki  
Mafu  
Frischman  
V. eni  
Casacido  
Orainda  
Munira  
Yupi  
Infante  
Dora  
Dorco  
Apt.  
A polo  
Kaya  
F. m. m.  
Reda  
Apt.  
Quero  
Fuji ni  
Zuber Sal

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		Açúcar refinado (pacote 5 kg)	9,24	
02		Farinha de Trigo (Pacote 5 kg)	8,45	
03		Óleo de Soja Refinado (Azeite) 910 ml (unidade)	2,95	
04		Margarina vegetal (500 g)	3,73	
05		Ovos (dúzia) tipo vermelho	3,94	
06		Sardinha (lata) (unidade)	1,46	
07		Suco em pó (20 g) (unidade)	0,64	
08		Achocolatado em pó (1 kg)	2,25	
09		Bolo de Pacote (450 g)	3,76	
10		Sagu (500 g)	2,31	
11		Bolacha Sortida (650 g) (pacote)	<del>6,59</del>	
12		Bolacha Salgada (360 g) (pacote)	3,34	
13		Bolacha Doce (700 g) (pacote) 420	3,93	
14		Bolacha Recheada (140 g) (pacote)	1,25	
15		Coco Ralado (50 g) (pacote)	<del>2,55</del>	
16		Granulado (150 g) (pacote)	1,86	
17		Coco Queimado (150 g) (pacote)	<del>3,52</del>	
18		Maisena (500 g)	2,15	
19		Sal refinado (1 kg)	0,48	
20		Fermento em pó (500 g) 250g	1,99	
21		Leite em Pó (500 g) (pacote) 400	7,62	
22		Leite de Caixa (1 litro) (12 unidades)	2,38	
23		Gelatina (30 g) 3,35g	0,83	
24		Extrato de Tomate (4 Kg) 320g	2,25	
25		Maionese (550g) (pacote) 300	1,99	
26		Batata inglesa ( Kg)	2,28	
27		Arroz parborizado (5 kg) (pacote)	8,29	
28		Maçã (kg)	2,42	
29		Banana (kg)	1,19	
30		Mamão (kg)	3,73	
31		Laranja (kg)	1,03	
32		Pera (Kg)	<del>2,20</del>	
33		Melão (Kg)	3,79	
34		Tomate (kg)	2,99	
35		Cebola (kg)	2,23	
36		Cenoura (Kg)	2,14	
37		Repolho (unidade)	1,79	
38		Alface (unidade)	0,99	
39		Salsicha (kg)	6,36	

40	Carne Moída de 2° (kg)	1449
41	Carne Bovina (Coxão Mole) (kg)	2149
42	Coxa e sobrecoxa de frango (kg)	799
43	Músculo Bovino (kg)	999
44	Milho enlatado (200 g) (lata)	129
45	Ervilha enlatado (200 g) (lata)	139
46	Canela (39 g) (pacote)	149
47	Cravo (39g) (pacote)	20
48	Alho (150 g) (pacote)	299
49	Pipoca (500 g) (pacote)	359
50	Pudim (50 g)	169
51	Massa de pastel (500 g)	399
52	Chá Mate tostado (500 g) (pacote)	429
53	Banha (1 kg)	449
54	Palmito (300 g) (vidro)	549
55	Fermento de Pão (125 g)	399
56	Creme de Leite (200 g)	129
57	Leite Condensado (350 g)	269
58	Leite de Coco (200 ml) (garrafa)	209
59	Doce diversos para passar no pão (900g) (pote)	306
60	Doce de Leite (500 g) (pote)	238
61	Colher de Plástico Pequena (pacote com 50 unidade)	485
62	Garfo Plástico Pequeno (Pacote com 50 unidades)	485
63	Prato Descartável Pequeno (21 cm) (Pacote com 10 unidades)	144
64	Prato Descartável Grande (25.8 cm) (pacote com 10 unidades)	389
65	Panela para Chá (Unidade) com 100 unidades	412
66	Copo Descartável (180 ml) pacote	299
67	Água (20 litros) (unidade)	899
68	Gás (recarga)	6300
69	Papel Toalha 20x22 cm (pacote com 02)	220
70	Guardanapo Grande (pacote com 50 unidades)	151
71	Guardanapo Pequeno (pacote com 50 unidades)	099
72	Detergente (unidade) (550ml)	149
73	Fósforo (unidade) (caixa com 40 unidades)	153
74	Vinagre frasco (900 ml)	107

Handwritten notes on the right side of the table, including:

- Handwritten numbers: 74, 73, 72, 71, 70, 69, 68, 67, 66, 65, 64, 63, 62, 61, 60, 59, 58, 57, 56, 55, 54, 53, 52, 51, 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40.
- Handwritten words: "Algodão", "Doce", "Leite", "Creme", "Palmito", "Banha", "Chá", "Massa", "Pudim", "Pipoca", "Alho", "Cravo", "Canela", "Ervilha", "Milho", "Músculo", "Coxa", "Carne", "Doce", "Leite", "Creme", "Palmito", "Banha", "Chá", "Massa", "Pudim", "Pipoca", "Alho", "Cravo", "Canela", "Ervilha", "Milho", "Músculo", "Coxa", "Carne".



Da Serra	75	Farinha de milho tipo Biju (01 kg)	2.89
Sinha	76	Flocos de Milho pré cozido (500 g)	1.29
Mobilis	77	Feijão Preto Tipo 1 (1 Kg)	3.25
Basarda	78	Macarrão Espaguete (500 g)	<del>3.15</del> 2.95
Oxquda	79	Macarrão Parafuso (500 g)	3.15
Jureira	80	Canjiquinha de milho amarelo (1 Kg)	1.46
Ria	81	Bebida Láctea (900 ml)	2.42
Sembol	82	Palha de aço (pacote)	1.95
Timolo	83	Esponja de louça (unidade)	0.55
Balkante	84	Sabão em pó (pacote)	5.49
Facaschi	85	Sabão em barra	3.15
Facaschi	86	Água Sanitária (unidade)	2.64
Italy	87	Palito de Churrasco (pacote) 30	2.09
Martins	88	Palito de Picolé (pacote)	<del>1.99</del> 1.99
Murano	89	Álcool Gel (unidade)	3.59
Chemi	90	Álcool liquido (unidade)	3.64
Tobly	91	Papel Higiênico (rolo 60 mm) pacote c/ 12 unidade.	11.33
Turket	92	Saco de Lixo 30 litros	4.64
Turket	93	Saco de Lixo 50 litros	8.31
Turket	94	Saco de Lixo 100 litros	8.31
Turket	95	Saco de Lixo 150 litros	8.69
Conder	96	Vassoura	7.52
Beloteta	97	Rodo	9.99
	98	Pano de Chão (unidade)	4.99



99	Balde médio (unidade)	4,99
----	-----------------------	------

Assinatura:

*João Alberto Tucker*

Data: 08/10/2015



PESQUISA DE PREÇO - MATERIAL DE CONSUMO - PRODUTOS DE MERCADO - 2016

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS SUPERMERCADO Super Alfa

Alto do Oeste  
 Flor do Oeste  
 Soya  
 Piraíma  
 Esana Sui  
 Esqueiro  
 Mi d  
 Apti  
 Fleischmann  
 Bagen  
 Casarido  
 Pic Nic  
 Piraíma  
 V. B. S. C.  
 Los B. S. C.  
 Dori  
 Sococo  
 Apti  
 Apelo  
 A. U. S. C.  
 Fleischmann  
 T. S. C.  
 D. S. C.  
 Quere  
 Soya  
 Fazenda

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		Açúcar refinado (pacote 5 kg)	0,99	
02		Farinha de Trigo (Pacote 5 kg)	4,69	
03		Óleo de Soja Refinado (Azeite) 910 ml (unidade)	2,89	
04		Margarina vegetal (500 g)	1,49	
05		Ovos (dúzia) tipo vermelho	4,29	
06		Sardinha (lata) (unidade)	2,99	
07		Suco em pó (20-g) (unidade) 25	0,89	
08		Achocolatado em pó (1 kg) 400g	3,49	
09		Bolo de Pacote (450 g)	3,99	
10		Sagu (500 g)	2,49	
11		Bolacha Sortida (650 g) (pacote)	<del>6,79</del>	
12		Bolacha Salgada (360-g) (pacote) 40g	2,99	
13		Bolacha Doce (700-g) (pacote) 670g	2,99	
14		Bolacha Recheada (140-g) (pacote) 125g	1,12	
15		Coco Ralado (50 g) (pacote) 100g	<del>2,69</del>	
16		Granulado (150 g) (pacote)	2,49	
17		Coco Queimado (100 g) (pacote)	<del>3,29</del>	
18		Maisena (500 g)	2,49	
19		Sal refinado (1 kg)	1,29	
20		Fermento em pó (500 g)	1,59	
21		Leite em Pó (500 g) (pacote)	8,39	
22		Leite de Caixa (1 litro) (12 unidades)	2,59	
23		Gelatina (30-g) 30	0,99	
24		Extrato de Tomate (1 Kg) 840g	3,69	
25		Maionese (500g) (pacote)	<del>6,99</del> 2,49	
26		Batata inglesa ( Kg)	2,99	
27		Arroz parborizado (5 kg) (pacote)	9,99	
28		Maçã (kg)	3,99	
29		Banana (kg)	1,39	
30		Mamão (kg)	3,39	
31		Laranja (kg)	<del>3,99</del> 2,29	
32		Pera (Kg)	<del>4,99</del>	
33		Melão (Kg)	2,99	
34		Tomate (kg)	3,39	
35		Cebola (kg)	2,69	
36		Cenoura (Kg)	2,79	
37		Repolho (unidade)	1,49	
38		Alface (unidade)	1,49	
39		Salsicha (kg)	4,99	

40	Carne Moida de 2° (kg)	13,49
41	Carne Bovina (Coxão Mole) (kg)	19,99
42	Coxa e sobrecoxa de frango (kg)	6,99
43	Músculo Bovino (Kg)	12,09
44	Milho enlatado (200 g) (lata)	1,39
45	Ervilha enlatado (200 g) (lata)	1,59
46	Canela (39 g) (pacote)	2,09
47	Cravo (39 g) (pacote)	1,59
48	Alho (150 g) (pacote)	3,99
49	Pipoca (500 g) (pacote)	1,15
50	Pudim (50 g)	1,49
51	Massa de pastel (500 g)	<del>6,99</del>
52	Chá Mate tostado (500 g) (pacote)	3,59
53	Banha (1 kg)	3,99
54	Palmito (300 g) (vidro) picado	<del>3,99</del>
55	Fermento de Pão (125 g)	3,96
56	Creme de Leite (200 g)	1,99
57	Leite Condensado (350 g)	2,86
58	Leite de Coco (200 ml) (garrafa) <i>garrafa</i>	3,39
59	Doces diversos para passar no pão (900g) (pote) <i>400g</i>	2,60
60	Doce de Leite (500g) (pote) <i>400g</i>	3,19
61	Colher de Plástico Pequena (pacote com 50 unidade)	4,99
62	Garfo Plástico Pequeno (Pacote com 50 unidades)	4,99
63	Prato Descartável Pequeno (21 cm) (Pacote com 10 unidades)	1,99
64	Prato Descartável Grande (25,8 cm) (pacote com 10 unidades) <i>26</i>	3,99
65	Peneira para Chá (Unidade)	
66	Copo Descartável (180 ml) pacote com 100 unidades	4,29
67	Água (20 litros) (unidade)	<i>mão</i>
68	Gás (recarga)	64,00
69	Papel Toalha 20x22 cm (pacote com 02)	2,95
70	Guardanapo Grande (pacote com 50 unidades)	2,19
71	Guardanapo Pequeno (pacote com 50 unidades)	1,19
72	Detergente (unidade) (500 ml)	1,67
73	Fósforo (unidade) (caixa com 40 unidades)	1,99
74	Vinagre frasco (900 ml)	1,49

Fuzina  
 Fijam  
 Apts  
 Casa  
 Parda  
 A Zubão  
 Apts  
 Bela Habia  
 wa rep-  
 umote  
 Auroa  
 F. Taura  
 chamam  
 F. xol  
 F. m. m.  
 Dulcico.  
 A. w. w.  
 A. w. w.  
 Regina  
 Regina  
 Copelbras  
 Copelbras  
 Copelbras  
 M. J. m.  
 M. J. h.  
 M. J. m.  
 L. m. p.  
 G. l. o. a. r. d. i.  
 H. m. e.

Agulha	75	Farinha de milho tipo Biju (01 kg)		2,99
Ybka	76	Flocos de Milho pré cozido (500 g)	1kg	3,19
Açúcar	77	Feijão Preto Tipo 1 (1 Kg)		2,65
Porati	78	Macarrão Espaguete (500 g)		2,79
Porati	79	Macarrão Parafuso (500 g)		2,79
Pianduca	80	Canjiquinha de milho amarelo (1 Kg)	500g	1,29
Frescura	81	Bebida Láctea (900 ml)	1000g	3,45
Bolinha	82	Palha de aço (pacote)		1,49
Forta	83	Esponja de louça (unidade)		0,12
Bullante	84	Sabão em pó (pacote)	1kg	6,49
Bebal	85	Sabão em barra	5 un.	4,50
Governo	86	Água Sanitária (unidade)	1l	2,19
Regina	87	Palito de Churrasco (pacote)	50 un.	49,2
	88	Palito de Picolé (pacote)		unão
	89	Álcool Gel (unidade)		unão
Smilha	90	Álcool líquido (unidade)	1l	3,19
mfli	91	Papel Higiênico (rolo 60 mm) pacote c/ 12 unidade.		11,09
Praçosa	92	Saco de Lixo 30 litros		2,43
Praçosa	93	Saco de Lixo 50 litros		3,26
Praçosa	94	Saco de Lixo 100 litros		3,26
Super Saco	95	Saco de Lixo 150 litros	200	4,39
Floripa	96	Vassoura	1/ cabo	8,00
Forte	97	Rodo	1/ cabo	6,99
	98	Pano de Chão (unidade)		3,99

Placate

99		Balde médio (unidade)	13.30	
----	--	-----------------------	-------	--



Assinatura: *Alvares*

Data: *09/10/15*





Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 05		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Proj./Ativ. 2.044		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
12	3.3.90.00.00.00.00.00 0222	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
13	3.3.90.00.00.00.00.00 0250	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	56.800,00
14	4.4.90.00.00.00.00.00 0222	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
15	4.4.90.00.00.00.00.00 0250	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
Total do Projeto/Atividade:						60.400,00
Total da Unidade:						60.400,00
Total do Órgão:						60.400,00
Total Geral:						60.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/6

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU E DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Processo Adm. nº: 8/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**P/ Entrega/Exec.:** EM ATÉ 01 (UM) DIA APÓS SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
<b>Total previsto:</b>				<b>4,00</b>

**4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferências FNAS	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferências FNAS	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferências FNAS	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00

**ITENS:**

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

*Juliano Pozzi Pereira*  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/6

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS			

**Total previsto: 4,00**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
33	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salário Educação			
33	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salário Educação			
33	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salário Educação			
33	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salário Educação			
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%			
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%			
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%			
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%			
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
46	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
46	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
46	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
46	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			

**Total previsto: 16,00**

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria			
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria			

ITENS:

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria			
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria			
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			

ITENS:

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilância Sanitária				
<b>Total previsto:</b>				<b>25,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1060,000	LT	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO, FRASCO DE 1 LITRO (01-01-25779)	2,4500	2.597,00
2	420,000	FR	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% - EMBALAGEM 1 LT (01-01-24045)	5,8500	2.457,00
3	150,000	FR	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS (01-01-03293)	4,9100	736,50
	63,000	UN	BALDE PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPAC. 15 LITROS (01-01-21736)	7,9100	498,33
5	20,000	GL	CERA AUTO BRILHO INCOLOR COM 5 LITROS - Acabamento acrílico autobrilhante, composta por uma emulsão aquosa, branca leitosa, de baixa viscosidade, à base de polímeros acrílicos metalizados e cera de polietileno. A formula deverá conter: emulsão de copolímero acrílico metalizado, emulsão de cera de polietileno, glicóis etilênicos, ester fosfórico, emulsão de silicone, formoldeido, tensoativo fluorado, e outros aditivos. Rendimento mínimo 60 a 70 m² por litro nas 2 primeiras camadas e de 70 a 80m² por litro nas camadas seguintes. (01-01-21745)	120,0000	2.400,00
6	300,000	PCT	COPO DESCARTAVEL DE PLASTICO RESISTENTE PARA AGUA, CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES (01-01-24049)	3,9300	1.179,00
7	780,000	UN	DESINFETANTE CONTENDO: CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMONEO/ CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIDMETIL BENZIL AMONEO, NONILFENOL ETOXILADO, ESSENCIA, CORANTE E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMONEO/CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONEO A 0,28%. AROMA LAVANDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS (01-01-24046)	4,6100	3.595,80
8	1730,000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. (01-01-25780)	1,6700	2.889,10
	25,000	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE. (01-01-27038)	7,8400	196,00
10	50,000	UN	ESCOVA OVAL DE MÃO EM PLASTICO (01-01-21732)	4,3300	216,50
11	600,000	UN	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. (01-01-27039)	1,1200	672,00
12	175,000	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES (01-01-0519)	1,9400	339,50
13	170,000	UN	ESPONJA DE AÇO INOX - 8GRAMAS (01-01-00383)	2,1600	367,20
14	40,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. M COM NO MINIMO 44 UNIDADES (01-01-21739)	35,3200	1.412,80
15	40,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G COM NO MINIMO 39 UNIDADES (01-01-21740)	35,3200	1.412,80
16	40,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. GG COM NO MINIMO 32 UNIDADES (01-01-21741)	33,8700	1.354,80
17	50,000	PCT	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PCT COM 300 UNIDADES (01-01-25782)	16,8700	843,50
18	40,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL, COM AMIDO DE MILHO, NÃO ESTERIL. PRODUTO CONFECIONADO A BASE DE RESINA SINTÉTICA DE VINIL, GRAU ALIMENTICIO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRAS, HIPOALERGENICA. ISENTA DE SOLDAS POSSIBILITA CONFORTO, SENSIBILIDADE TÁTIL E FLEXIBILIDADE E PERMITE PROTEÇÃO NO CONTATO COM RESPINGOS DE PRODUTOS QUIMICOS. PULVERIZADAS INTERNAMENTE COM AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNIDADES (01-01-21738)	18,5000	740,00

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Folha: 5/6

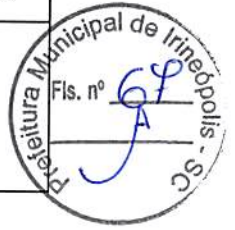
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsivo
19	72.000	PCT	MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS (01-01-25783)	2.6600	191,52
20	500.000	FR	MULTIUSO - 500ML (01-01-22267)	3.7800	1.890,00
21	30.000	UN	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO (01-01-13700)	3.5600	106,80
22	310.000	UN	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100%	3.9100	1.212,10
23	170.000	FD	ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 70 CM X 50CM (01-01-21726)	61,7100	10.490,70
24	50.000	RL	PAPÉL HIGIÊNICO - EMBALAGEM COM 64 ROLOS DE 60 METROS (01-01-15499)	16,0000	800,00
25	900.000	PCT	PAPÉL TOALHA BRONZE, INTERFOLHAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS	11,5500	10.395,00
26	20.000	UN	PASTA CRISTAL ROSA 500GR (01-01-13699)	4,5500	91,00
27	90.000	RL	PLÁSTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE DE 5KG C/ 100 UNIDADES (01-01-14564)	5,0400	453,60
28	80.000	RL	PLÁSTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE DE 7KG C/ 100 UNIDADES (01-01-14565)	8,4000	672,00
29	53.000	UN	RODO DUPLO 40CM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E MATÉRIA SINTÉTICA, BORRACHA EVA (01-01-21735)	9,6600	511,98
30	100.000	UN	RODO DE ESPUMA 25 CM COM FIBRA ABRASIVA COR VERDE CABO E ESTRUTURA DO RODO EM MADEIRA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE GROSSA (01-01-27040)	11,9600	1.196,00
31	60.000	UN	RODO DE ESPUMA COM CABO (01-01-19879)	10,6600	639,60
32	185.000	PCT	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA NEUTRO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO - PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA (01-01-27041)	6,5000	1.202,50
33	475.000	PCT	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: Tensioativo aniônico, tampónes coadjuvante, branqueador óptico, corantes, alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonato de sódio, Embalagem de 1kg (01-01-24048)	6,4000	3.040,00
34	78.000	UN	SABONETE GLICERINADO 40GR (01-01-18181)	2,0600	160,68
35	40.000	GL	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, GALÃO DE 5 LITROS, (01-01-25784)	25,3300	1.013,20
36	60.000	PCT	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 15 LITROS/3KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 39 X 58 CM, (01-01-27042)	9,5600	573,60
37	110.000	PCT	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 30 LITROS/6KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 59 X 62 CM, (01-01-27043)	15,6600	1.722,60
38	120.000	PCT	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 50 LITROS/10KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 63 X 80 CM, (01-01-27044)	32,0000	3.840,00
39	130.000	PCT	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 100 LITROS/2KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 75 X 105 CM, (01-01-27045)	47,9500	6.233,50
40	390.000	UN	SACO - PANO DE CHÃO CRU - 55CMX80CM (01-01-25785)	4,8300	1.883,70
41	440.000	FR	SAPONAÇO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 300GR (01-01-13694)	3,9700	1.746,80
42	60.000	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48 X 70CM (01-01-14569)	8,4200	505,20
43	50.000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT COR BRANCA RESISTENTE COM 2 ELÁSTICOS	12,9500	647,50
44	70.000	UN	VASSOURA COM CERDAS PLAÇAVA SINTÉTICA PLUMADA, CABO DE MADEIRA OU METAL RESISTENTE (01-01-27046)	11,9200	834,40
45	20.000	TB	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3GR (01-01-27047)	2,9500	59,00
46	80.000	GL	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (01-01-00671)	8,2000	656,00
47	50.000	GL	ÁGUA MINERAL 5 LITROS (01-01-06166)	4,3600	218,00
48	400.000	UN	APARELHO DE BARBEAR 02 LAMINAS REVESTIDAS DE CROMO E PLATINA COM CABO DESLIZANTE (01-01-27048)	3,7800	1.512,00
49	20.000	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM NO MÍNIMO 750 ML (01-01-08574)	7,0500	141,00
50	800.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML COM 100 UNIDADES (01-01-27049)	3,5800	2.864,00
51	200.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML COM 100 UNIDADES (01-01-27050)	4,5000	900,00
52	50.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50ML COM 100 UNIDADES (01-01-27051)	1,9000	95,00
53	80.000	PCT	ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO 110MM X 75MM X 20MM COM 03 UNIDADES. (01-01-27052)	2,8000	224,00
54	5.000	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO (01-01-13258)	25,9000	129,50

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
55	40,000	UN	GÁS GLP RECARGA 13KG (01-01-27053)	72,4500	2.898,00
56	20,000	FR	INSETICIDA AEROSOL 300ML (01-01-27054)	7,2000	144,00
57	80,000	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M (01-01-27055)	4,4500	356,00
58	30,000	FR	ODORIZADOR DE AR 360ML (01-01-27056)	9,2000	276,00
59	20,000	UN	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 35X29CM (01-01-27057)	2,8000	56,00
60	120,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 100M COM 12 UNIDADES (01-01-27058)	28,9000	3.468,00
61	20,000	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS 22X20 CM (01-01-27059)	2,9000	58,00
62	200,000	UN	PEDRA SANITARIA (01-01-02953)	1,3000	260,00
63	200,000	RL	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 3KG 28X28CM COM 100 UNIDADES (01-01-27060)	4,0800	816,00
64	35,000	UN	VASSOURA NYLON COM CABO E CERDA MÉDIA (01-01-27061)	8,9000	311,50
65	30,000	FR	ÁLCOOL GEL (01-01-06074)	4,0400	121,20
	50,000	PCT	SACO PARA LIXO 150 LITROS (01-01-17308)	5,6600	283,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>866,4900</b>	<b>91.808,01</b>

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

*Julliano Pozzi Pereira*  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 8/2016  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** EMATE 01 (UM) DIA APÓS SOLICITAÇÃO  
**F - Local de Entrega:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU E DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>4,00</b>

#### 4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

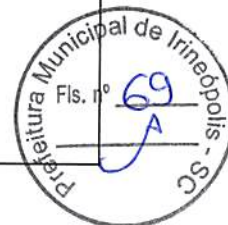
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/4

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
13	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS				
<b>Total Previsto :</b>				<b>4,00</b>

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
33	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salario Educação				
33	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salario Educação				
33	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salario Educação				
33	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salario Educação				
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%				
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%				
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%				
35	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%				
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
40	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
46	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
46	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
46	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
<b>Total Previsto :</b>				<b>16,00</b>

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria				

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

*Juliano Pozzi Pereira*  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 3/4

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

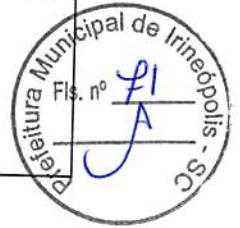
**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
60	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
53	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.30.11.00.00.00	1,00
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê	3.3.90.30.22.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê	3.3.90.30.28.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			
59	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria			
<b>Total Previsto :</b>				<b>25,00</b>

Irineópolis, 2 de Fevereiro de 2016.

*Juliano Pozzi Pereira*  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 8/2016  
 Data do Processo Adm.: 02/02/2016  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU E DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
46	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	9.440,00	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	144.485,80	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	144.485,80	1,00
46	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	9.440,00	1,00
46	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	9.440,00	1,00
46	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	9.440,00	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	190.752,18	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	190.752,18	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	190.752,18	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	190.752,18	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	750.540,00	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	750.540,00	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	750.540,00	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	750.540,00	1,00
33	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	661.934,00	1,00
33	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	661.934,00	1,00
33	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	661.934,00	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	144.485,80	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	144.485,80	1,00
33	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	661.934,00	1,00
<b>Total Previsto:</b>					<b>20,00</b>	

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	928,05	1,00
59	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	2.280,00	1,00

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**PARECER CONTÁBIL**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
59	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	2.280,00	1,00
59	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	2.280,00	1,00
60	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	12.644,00	1,00
60	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	12.644,00	1,00
59	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	2.280,00	1,00
60	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	12.644,00	1,00
59	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	2.280,00	1,00
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	928,05	1,00
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	928,05	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	1.119.805,83	1,00
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	928,05	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	48.254,00	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	48.254,00	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	48.254,00	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	48.254,00	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	48.254,00	1,00
60	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	12.644,00	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	1.119.805,83	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	1.119.805,83	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	1.119.805,83	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	1.119.805,83	1,00
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	928,05	1,00
60	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	12.644,00	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>25,00</b>

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	56.800,00	1,00
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	56.800,00	1,00
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	56.800,00	1,00
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.11.00.00.00	56.800,00	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>4,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>49,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Irineópolis, Em 02.02.16...

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [pmi@irineopolis.sc.gov.br](mailto:pmi@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## **PORTARIA Nº 001/2016** **DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO** **NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO** **PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

### **RESOLVE:**

**Art.1.º** - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

#### **Pregoeiro:**

Patricia Fabiane Fronczak

#### **Membros da Equipe de Apoio:**

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Art. 2.º** - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria n.º 540/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de janeiro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

*m*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

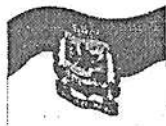
**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;
- III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III – O órgão ou departamento solicitante deverá:
  - a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;
  - b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
  - c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;
- IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

**Art. 19.** São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

**Art. 20.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**Art. 21.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

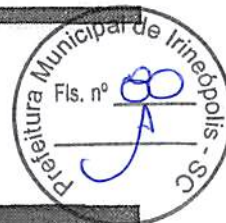
**Art. 22.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 31.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

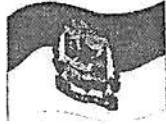
**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**  
**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

**ANEXO I**

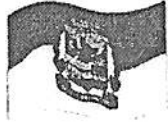
**CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**BENS COMUNS**

- 1. Bens de Consumo**
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  
- 2. Bens Permanentes**
  - 2.1 Mobiliário
  - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - 2.4 Veículos automotivos em geral
  - 2.5 ~~Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora~~

**SERVIÇOS COMUNS**

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**
  
- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
  - 2.1 Digitação
  - 2.2 Manutenção
  
- 3. Serviços de Assinaturas**
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico
  - 3.3. Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confeção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

**Exmo. Sr.**  
**WANDERLEI LEZAN**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

*Edson Luiz Rosa*  
**EDSON LUIZ ROSA**

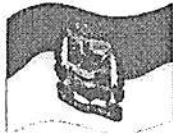
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- RECAM
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
  - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
  - (...)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## **DECRETO NR. 1.684/2007**

### **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

#### **DECRETA:**

**Art.1.º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



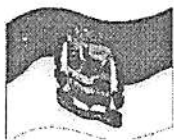
- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I** - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**IX** - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**§ 3º** O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

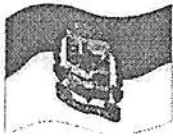
**I** - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

**§ 4º** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

**I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**§ 1º** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

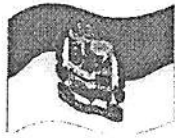
**§ 2º** É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

**I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

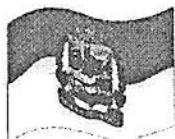
**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

**II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

**IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

**V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - o prazo de validade do registro de preço;

**VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

**IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

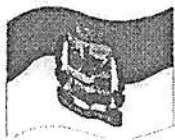
**Parágrafo único.** O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 12.** O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

**§ 1º** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**§ 2º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

**II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º** A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**§ 5º** A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

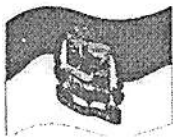
**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - tiver presentes razões de interesse público.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**§ 2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.

**WANDERLEI LEZAN**

**Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
OSCAR EUGENIO GROSSL  
Secretario da Administração e Finanças





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

89440-000



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

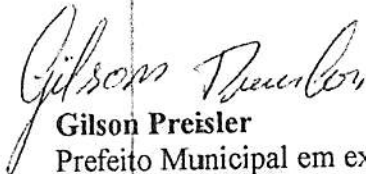
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal